

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Pós-Graduação em Auditoria Externa

Utilização da modalidade de licitação pregão na Universidade
Federal de Minas Gerais - UFMG

Reinaldo Eustáquio da Silveira

Belo Horizonte

2012

Reinaldo Eustáquio da Silveira

**Utilização da modalidade de licitação pregão na Universidade
Federal de Minas Gerais - UFMG**

Monografia apresentada ao CEPCON como
requisito parcial à obtenção do título de
Especialista em Auditoria Externa da
Universidade Federal de Minas Gerais.

Orientador: Carlos Maurício Vieira

Belo Horizonte

2012



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Faculdade de Ciências Econômicas - Departamento de Ciências Contábeis
Centro de Pós-graduação e Pesquisa em Contabilidade e Controladoria - CEPCON

Ata da Sessão Pública de Defesa de Trabalho Final de **REINALDO EUSTÁQUIO DA SILVEIRA**, no. de registro **2011742310**, aluno do Curso de Especialização em Auditoria Externa da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais. Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, às dezenove horas, na Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais, o presidente da Banca Examinadora Prof. Carlos Maurício Vieira, abriu a sessão pública de defesa de trabalho final de Reinaldo Eustáquio da Silveira, intitulado "**Utilização da Modalidade de Licitação Pregão na Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG**". A Banca Examinadora, indicada pelo Colegiado do Curso em 15 de abril de 2013 foi constituída pelos professores, *Carlos Maurício Vieira (orientador) e Fernando Antônio Lopes Matoso*. A defesa constou da apresentação de seminário versando sobre o assunto do trabalho, seguido de arguição do candidato pelos membros da banca. Posteriormente, a banca examinadora reuniu-se em sala fechada para o julgamento final, tendo sido considerado APROVADO com nota/conceito 91 / A o trabalho final de Reinaldo Eustáquio da Silveira. O resultado foi comunicado ao público presente pelo Prof. Carlos Maurício Vieira, que, em seguida, declarou encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos membros da Banca Examinadora. Belo Horizonte, 23 de abril de 2013.*****

Prof. Carlos Maurício Vieira
(Mestre)

Prof. Fernando Antônio Lopes Matoso
(Especialista)

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus pela força e persistência para superar os obstáculos que enfrentei durante a elaboração deste trabalho e por ter me dado saúde para sua conclusão.

À minha esposa Sandra e meu filho Mateus pela compreensão nos momentos de minha ausência e pela dedicação nos momentos que precisei.

Agradeço ao meu orientador, Professor Carlos Maurício Vieira pela contribuição de mestre na elaboração, conclusão e sucesso deste trabalho.

Aos meus colegas da UFMG, em especial ao Elízio, Departamento de Contabilidade e Finanças – DCF, cuja orientação foi fundamental para desenvolvimento deste trabalho, e a Catiane, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, que igualmente contribuiu para a sua conclusão.

RESUMO

Nesta monografia o objetivo principal foi demonstrar a importância e relevância como ferramenta de controle e aplicação dos recursos orçamentários do modelo de licitação “pregão” utilizado na UFMG, bem como o seu crescimento anual na participação orçamentária no período compreendido pelos exercícios de 2008 a 2012. O método utilizado foi uma pesquisa de dados no Sistema de Administração Financeira - SIAFI do governo federal, que forneceu informações precisas sobre os balanços do período estudado e assim contribuiu para o sucesso deste trabalho. Dentre o total da execução orçamentária da UFMG, foi feita uma seleção das informações em duas de suas unidades gestoras (UG), as mais relevantes na utilização deste modelo de licitação, que são a Administração Geral e o Hospital das Clínicas e assim obtivemos informações sobre a aplicação dos recursos orçamentários de cada unidade gestora nesta modalidade, em relação ao total do orçamento da UFMG e também ao total do orçamento de cada uma destas unidades gestoras. Essa pesquisa nos permitiu obter uma relevante informação a respeito da utilização da modalidade pregão na UFMG, sobre sua transparência e benefício para a instituição como instrumento de compras, reduzindo custos, auxiliando no controle dos gastos públicos e facilitando os controles internos e externos de auditoria.

Palavras-chave: Execução orçamentária, modelos de licitação, pregão.

LISTA DE TABELAS

TABELA 01	
Total da Execução Orçamentária na UFMG – 2008 a 2012.....	34
TABELA 02	
Execução Orçamentária Líquida do Valor não Aplicável – 2008 a 2012.....	36
TABELA 03	
Execução Total da Modalidade Pregão na UFMG – 2008 a 2012.....	37
TABELA 04	
Execução Orçamentária na Administração Geral – 2008 a 2012.....	40
TABELA 05	
Execução da Modalidade Pregão na Administração Geral – 2008 a 2012.....	41
TABELA 06	
Execução Orçamentária no Hospital das Clínicas – 2008 a 2012.....	44
TABELA 07	
Execução da Modalidade Pregão no Hospital das Clínicas – 2008 a 2012.....	45

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 01	
Total da Execução Orçamentária na UFMG – 2008 a 2012.....	35
GRÁFICO 02	
Execução Orçamentária Líquida do Valor não Aplicável – 2008 a 2012.....	37
GRÁFICO 03	
Execução Total da Modalidade Pregão na UFMG – 2008 a 2012.....	38
GRÁFICO 04	
Execução Orçamentária na Administração Geral – 2008 a 2012.....	41
GRÁFICO 05	
Execução da Modalidade Pregão na Administração Geral – 2008 a 2012.....	42
GRÁFICO 06	
Execução Orçamentária no Hospital das Clínicas – 2008 a 2012.....	45
GRÁFICO 07	
Execução da Modalidade Pregão no Hospital das Clínicas – 2008 a 2012.....	46

LISTA DE SIGLAS

CF - Constituição Federal

CGU – Controladoria Geral da União

TCU - Tribunal de Contas da União

NBC T – Normas Brasileiras de Contabilidade - Técnicas

HC - Hospital das Clínicas

SUS – Sistema Único de Saúde

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOA - Lei Orçamentária Anual

LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal

SIAFI - Sistema de Administração Financeira

UFMG - Universidade Federal de Minas Gerais

UG - Unidade Gestora

Sumário

1 INTRODUÇÃO	8
1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO.....	8
1.2 PROBLEMÁTICA E JUSTIFICATIVA.....	11
1.3 OBJETIVO GERAL	13
1.4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	13
2. REFERENCIAL TEÓRICO	14
2.1 ORÇAMENTO PÚBLICO	14
2.1.1 TIPOS DE ORÇAMENTOS NO BRASIL.....	14
2.2 CONTROLES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	16
2.2.1 CONTROLE INTERNO	17
2.2.2 CONTROLE EXTERNO.....	19
2.2.3 CONTROLE SOCIAL.....	20
2.3 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21
2.3.1 RECEITA PÚBLICA.....	22
2.3.2 DESPESA PÚBLICA	23
2.4 LICITAÇÃO.....	25
3. METODOLOGIA	30
4. ESTUDO DE CASO	32
4.1 HISTÓRIA DA INSTITUIÇÃO	32
4.2 ADMINISTRAÇÃO GERAL	39
4.3 HOSPITAL DAS CLÍNICAS	43
5. CONCLUSÃO	47
6. REFERÊNCIAS	49

1 INTRODUÇÃO

1.1 Contextualização

A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, cresceu a necessidade de aplicação do controle interno nas ações do poder público. Conforme o Art. 70 da Carta Magna é de responsabilidade de cada poder instituir controle interno para fiscalizar as operações contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades vinculadas, sendo de responsabilidade do Congresso Nacional, através do Tribunal de Contas da União – TCU, a fiscalização como controle externo.

O aperfeiçoamento dos instrumentos de controles públicos ganhou ainda mais evidência com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) nº 101/2000, que na mesma linha designou ao controle interno de cada poder a responsabilidade de fiscalizar o seu cumprimento, exigindo, inclusive, a assinatura dos responsáveis nos relatórios obrigatórios por lei.

A Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 já previa o Controle da Execução Orçamentária objetivando a verificação da probidade da administração, a guarda e legal emprego dos dinheiros públicos e o cumprimento da Lei do Orçamento.

A pesada estrutura do Estado brasileiro e a necessidade de implementação de políticas públicas urgentes e em maior número, fez com que a administração pública fosse obrigada a desenvolver e incorporar novas práticas de aplicações de recursos orçamentários e, conseqüentemente, novos instrumentos de controle segundo os princípios da governança com a preocupação de seguir as diretrizes editadas pelo Ministério da Fazenda.

O controle na administração pública não deve ser visto como um empecilho no desenvolvimento das políticas públicas e sim como um meio de transparência e prevenção de atos onerosos ao erário, assegurando a observância das políticas públicas previamente definidas e a disponibilização de bens e serviços de qualidade à população, que é o objetivo máximo a ser atingido pela administração pública. Com a globalização e o desenvolvimento de novas ferramentas tecnológicas, o Estado se viu obrigado a se adequar à nova realidade, passando a exigir em todas

as esferas do setor público o modelo gerencial para controle dos gastos públicos e o atendimento às necessidades sociais.

O controle público surgiu da necessidade da sociedade de fiscalizar as ações do governo para evitar que a distorção de conduta de seus dirigentes se tornasse tão negativa a ponto de sufocá-la.

No Brasil, antes da execução da despesa pública, o setor público deverá utilizar-se do processo licitatório, que representa o conjunto de procedimentos adotados pelo Estado, visando à aquisição de bens ou serviços. (NASCIMENTO, 2010).

Segundo o mesmo autor, denomina-se licitação todo o processo administrativo pelo qual a administração pública realiza a coleta de propostas para fornecimento de materiais, ou serviços, entre as quais selecionará aquele que julgar mais vantajoso para a celebração de um contrato. A exigência da licitação é da própria Constituição Brasileira, conforme estabelecido no art. 37, inciso XXI.

A lei federal nº 8.666/1993 estabelece em seu artigo 22 as modalidades de licitação, mas a modalidade denominada “pregão” foi instituído pela lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública. O objetivo da modalidade pregão é a busca da competitividade e agilidade nas contratações públicas com a utilização de recursos da tecnologia da informação, de recursos eletrônicos, notadamente a internet, o qual denominou-se pregão eletrônico.

A licitação, além de traduzir um procedimento administrativo, onde visa objetivamente compatibilizar critérios de vantagem e isonomia, quando a administração pública necessita recorrer ao setor privado mediante a contratação pública, é também uma das formas de controle do gasto público devido a obrigatoriedade dos estágios da despesa que devem ser cumpridos, conseguindo assim dar mais transparência, controle e avaliação à execução do orçamento.

Uma das premissas principais é gastar menos do que arrecada ou ganha, mas no caso do governo nem sempre é possível segui-la, dada às diversas demandas da sociedade. Cortar gastos requer decisões difíceis do governo, o que implica em selecionar atividades prioritárias, que provavelmente trará insatisfação para alguns grupos. (GIAMBIAGI E ALÉM, 2000).

Como muitas vezes cortar gastos e gastar bem requer decisões desgastantes e conflituosas, cresce a preocupação do governo com o uso eficiente dos recursos públicos o que resulta no âmbito do governo federal em iniciativas voltadas para o controle das despesas públicas.

Dentre as iniciativas de controle das despesas públicas, a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, trouxe para os gestores limites e responsabilidades na condução da coisa pública, bem como a implantação de limites de pagamento principalmente com pessoal, o que constitui para o Estado grande impacto nos pagamentos. Além disso, traz a obrigatoriedade de manter as demonstrações dos pagamentos públicos com livre acesso para os cidadãos, com objetivo de dar maior transparência e conhecimento daquilo que é realizado pelo governo. Segundo Giambiagi e Além, (2000) essa lei representou um avanço importante para o controle duradouro das contas públicas o que favorece uma mudança estrutural para o controle fiscal.

1.2 Problemática e Justificativa

O bem estar da população é o objetivo principal da administração pública, que deverá primar por atender suas necessidades básicas com maior rapidez e menor custo. Dessa forma, a administração pública necessita de adquirir bens e serviços para cumprir os objetivos previamente definidos nas suas políticas públicas. Para a realização de tais objetivos a administração pública deve administrar os recursos orçamentários da melhor maneira, contratando a melhor proposta oferecida para aquisição de bens ou serviços. Mas, por imposição legal, para administração pública não basta apenas a melhor proposta, é necessário realizar o processo licitatório. Este processo deverá, obrigatoriamente, obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade, dentre outros, para que se possa dar transparência ao processo, sem privilégios e por consequência a contratação com lisura da melhor proposta, beneficiando diretamente a administração pública com o cumprimento de todos os atos legais pertinentes, evitando possíveis ações judiciais por desvio de conduta, e por outro lado atingindo o objetivo principal da administração pública que é oferecer bens e serviços de qualidade à sociedade.

A agilidade na contratação é dado que encontra amparo social, se considerada a prestação dos serviços públicos como última razão de ser da Administração Pública. Dentre as modalidades de licitações previstas em lei, o pregão, além de ser uma ferramenta ágil de compras com menor custo e maior transparência, também pode ser uma ferramenta de controle para a administração pública, proporcionando o melhor gerenciamento da despesa pública e o controle da atividade administrativa realizada em determinado setor. Tudo isso se deve à obrigatoriedade de cumprir uma série de normas reguladoras estabelecidas em lei.

A Universidade Federal de Minas Gerais, por ser uma Autarquia Federal, também está sujeita a essas normas.

Dessa forma, à luz dos balanços da UFMG no período de 2008 a 2012, levando-se em consideração a relevância das licitações na gestão pública, apresenta-se a seguinte questão de pesquisa: Qual a participação da modalidade de licitação Pregão em relação às aquisições de bens e serviços da UFMG no período de 2008 a 2012?

O estudo proposto justifica-se pela importância do tema para a sociedade brasileira, uma vez que demonstram como a entidade está gerindo os recursos públicos. Pretende-se também contribuir para o aprendizado acadêmico, promovendo o confronto das ideias propostas na teoria e os resultados práticos vivenciados, se positivos ou negativos.

1.3 Objetivo Geral

O estudo pretende analisar os dados contábeis da UFMG com o objetivo de verificar a participação da modalidade pregão nas aquisições realizadas pela instituição no período de 2008 a 2012.

1.4 Objetivos Específicos

- a) Analisar os balanços da UFMG no período de 2008 a 2012 no tocante à execução orçamentária total da instituição;
- b) Analisar a execução orçamentária total da instituição no período estudado;
- c) Analisar a execução orçamentária líquida da UFMG no mesmo período;;
- d) Apurar a execução orçamentária total nas duas unidades gestoras em que se concentram os gastos mais vultosos da instituição;
- e) Analisar a evolução da modalidade pregão na UFMG e nas duas unidades gestoras objeto da pesquisa.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Orçamento Público

Orçamento público é o ato administrativo que, revestido de força legal, estabelece um conjunto de ações a serem realizadas durante um determinado período de tempo, estimando o montante dos recursos a ser arrecadado e fixando o montante dos recursos a ser aplicado pelos órgãos e entidades públicas com o objetivo de atender às necessidades da população.

Segundo Giacomoni (2007), orçamento público é caracterizado por possuir uma multiplicidade de aspectos: político, jurídico, contábil, econômico, financeiro, administrativo, etc. Seu conceito tem sofrido significativas mudanças ao longo do tempo, em decorrência da evolução de suas funções, hoje marcadamente diversas daquelas que o distinguiam no passado.

2.1.1 Tipos de orçamentos no Brasil

No Brasil, surgem os primeiros sinais da necessidade de elaboração formal de orçamentos na Constituição Imperial de 1824 que, em seu artigo 172, determinava:

O ministro de Estado da Fazenda havendo recebido dos outros ministros os orçamentos relativos às despesas das suas repartições, apresentará na Câmara dos Deputados, anualmente, logo que esta estiver reunida, um balanço geral da receita e despesa do Tesouro Nacional do ano antecedente e igualmente o orçamento geral de todas as despesas públicas do ano futuro e da importância de todas as contribuições e rendas públicas. (GIACOMONI, 2007, p. 40).

Segundo o mesmo autor, o dispositivo, por ter sido muito avançado para a época, teve dificuldade de ser implementado nos primeiros anos. Diferentemente de outros autores, considera como o primeiro orçamento brasileiro aquele aprovado pelo Decreto Legislativo de 12/12/1830 que fixava a despesa e orçava a receita das antigas províncias para o exercício de 1º/07/1831 a 30/06/1832.

A administração pública busca sempre processos mais eficientes e econômicos, novas técnicas e controles tecnológicos avançados para o

planejamento, direção e supervisão dos dados e assim corresponder às expectativas da sociedade.

Essa busca pela eficiência fez com que hoje o orçamento se tornasse mais um instrumento de controle financeiro do que político, transformando-se para o Executivo numa excelente ferramenta de planejamento e controle de aplicação do dinheiro público.

Seguindo essa linha da evolução conceitual do orçamento público, Giacomoni (2007) classificou com simplicidade a história do orçamento dividindo-a em duas fases: Orçamento Tradicional e Moderno.

O modelo de orçamento tradicional constituía-se numa fórmula eficaz de controle, pois colocava frente a frente as despesas e as receitas. Na época, os impostos eram autorizados anualmente, o que permitia uma verificação crítica mais rigorosa das despesas a serem custeadas com a receita proveniente desses impostos. O controle no sentido contábil e financeiro acabava sendo um corolário de controle político. Era necessário aperfeiçoar o orçamento para dotá-lo com informações úteis, especialmente de interesse do Parlamento. (GIACOMONI, 2007).

No modelo de orçamento moderno ainda antes do final do século XIX, o Estado começou rapidamente a abandonar a neutralidade que o caracterizou nas fases do *laissez-faire*, passando a intervir como corretor de distorções do sistema econômico e como propulsor de programas de desenvolvimento. (GIACOMONI, 2007).

Segundo o citado autor, a reforma orçamentária na sua essência exigia que os orçamentos públicos deveriam constituir-se em instrumentos de administração, de reforma que auxiliassem o Executivo nas várias etapas do processo administrativo: programação, execução e controle. A partir de suas características como documento de “antecipação”, o orçamento representaria a própria programação de trabalho do governo.

2.2 Controles da administração pública

O controle dos gastos públicos é efetivado de diversas maneiras em uma organização pública. Existem o controle externo, interno e o social. Controle segundo SANTOS (2006) é uma função administrativa que mede e avalia desempenho, bem como promove ações corretivas. Segundo ele o fundamento do controle na gestão pública é um órgão superior ter domínio sobre o inferior.

Meirelles (1991, p.562) conceitua controle, em tema de administração pública como “a faculdade de vigilância, orientação e correção que um poder, órgão ou autoridade exerce sobre a conduta funcional de outro”.

O controle, no âmbito da Administração direta ou centralizada decorre da subordinação hierárquica e, no campo da Administração indireta ou descentralizada resulta da vinculação administrativa, nos termos da lei instituidora das entidades que a compõem.

Meirelles ensina ainda que o controle administrativo pode incidir sobre a legalidade (ou legitimidade) e sobre o mérito do ato administrativo: a) o primeiro objetiva verificar unicamente a conformação do ato ou do procedimento administrativo com as normas legais que o regem; b) o segundo visa à comprovação da eficiência, do resultado, da conveniência ou oportunidade do ato controlado. O controle da legalidade ou legitimidade tanto pode ser efetuado pela Administração, quanto pelo Legislativo ou pelo Judiciário, mas o controle de mérito compete normalmente à Administração e, em casos excepcionais, expressos na Constituição, ao Legislativo, mas nunca ao Judiciário.

Chiavenato (2000) define o controle como função administrativa sendo aquele que é parte do processo administrativo, como o planejamento, organização e direção. Sua finalidade é assegurar que os resultados do que foi planejado, organizado e dirigido vão de encontro aos objetivos prévios estabelecidos. A sua eficiência poderá ser medida na verificação da atividade controlada se está ou não atingindo os objetivos e/ou resultados esperados.

Segundo Citadini (1999, p. 33-38, apud Machado, 2004) existem três modalidades de controle exercidas pelos órgãos superiores de fiscalização: prévio, concomitante e posterior. O primeiro consiste em submeter o ato do administrador ao tribunal ou controladoria para sua aprovação antes que adquira pleno vigor. O segundo constitui a forma de verificação pelo órgão fiscalizador durante a execução

do ato do administrador. O último caracteriza-se pela apreciação dos atos depois de consumados de forma que a administração não tenha que aguardar que suas decisões sejam apreciadas previamente pelo órgão de fiscalização.

Meirelles (1991, p. 564) descreve ainda sobre dois outros tipos de controles, em relação ao órgão executante: 1) o interno, quando realizado pela entidade ou órgão responsável pela atividade controlada, no âmbito da própria Administração. Assim, qualquer controle efetivado pelo Executivo sobre seus serviços ou agentes é considerado interno. 2) o externo, quando realizado por órgão estranho à Administração responsável pelo ato como, por exemplo, a apreciação das contas do Executivo e do Judiciário pelo Legislativo; a auditoria do Tribunal de Contas sobre a efetivação de determinada despesa do Executivo; a anulação de um ato do Executivo por decisão do Judiciário.

A Constituição Federal de 1988 determina em seu artigo 70 que:

A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercido pelo Congresso Nacional mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada poder.

2.2.1 Controle Interno

O êxito de qualquer trabalho de implementação de controles internos e de sistema de contabilidade dependerá do conhecimento do processo e das regras de negócio. Assim, para obter êxito na prevenção, é necessário que auditores, peritos e contadores estejam atentos, durante a execução do trabalho, para aspectos comportamentais das pessoas. Devem procurar identificar situações em que ocorram conflitos de interesses ou a não segregação de funções e deveres, com o objetivo de estabelecer parâmetros permanentes de alerta.

Qualquer organização está inevitavelmente submetida à ação de pessoas físicas ou jurídicas com interesse direto ou indireto de impor-lhe perdas, principalmente quando o desenvolvimento das atividades contábeis ou o ambiente de controle sofram relaxamento ou sejam operados por administradores e funcionários displicentes. Cabe observar que esse não é o único ambiente onde a fraude pode prosperar: a simples ganância por lucros extravagantes, nos níveis mais

elevados da hierarquia, pode criar um ambiente igualmente propício à sua ocorrência.

Um sistema de controle para que possa transmitir confiança, deverá funcionar como um excelente filtro para identificação de possíveis inconsistências por erros ou irregularidades e estar sempre sendo avaliado para certificação de atingimento às expectativas propostas. Os auditores internos deverão medir permanentemente o grau de eficiência e confiança que o sistema de controle interno proporciona aos usuários. Deverá, sempre que necessário, sofrer modificações e/ou adaptações com vistas a implementar novos métodos, ações e procedimentos para proteger o patrimônio através da verificação da exatidão e fidelidade das informações nas operações e projetos em curso.

O controle interno deverá ser exercido dentro dos órgãos pelos setores ou departamentos aos quais são atribuídas as funções de fiscalização da execução dos programas e o cumprimento das normas que disciplinam tais atividades. Podemos citar como exemplo de controles internos os órgãos de pessoal, de contabilidade e financeiro que são responsáveis pela fiscalização da execução do programa em andamento.

O controle interno não é sinônimo de auditoria interna. É uma idéia totalmente equivocada, pois a auditoria interna equivale a um trabalho organizado de revisão e apreciação dos controles internos, normalmente executado por um departamento especializado ao passo que o controle interno se refere a procedimentos de organização adotados como planos permanentes da empresa. (ATTIE, 2007)

Segundo Attie (2007 p. 183),

o controle tem significado e relevância somente quando é concebido para garantir o cumprimento de um objetivo definido, quer seja administrativo ou gerencial. Dessa forma, o controle não é algo sem face ou sem forma, mas um dado físico que avalia uma função observável.

Segundo Albuquerque (2008 p. 391),

controle interno é aquele realizado por estruturas organizacionais instituídas no âmbito da própria entidade controlada, compreendendo um conjunto de atividades, planos, métodos e procedimentos estruturados e integrados.

Seu principal propósito é garantir que os objetivos organizacionais sejam atingidos bem como evidenciar desvios e indicar as correções e ajustes que se mostrem necessários. (ALBUQUERQUE 2008)

O conceito, a interpretação e a importância do controle interno envolvem imensa gama de procedimentos e práticas que, em conjunto, possibilitam a consecução de determinado fim, ou seja, controlar. Regra geral, o controle interno tem quatro objetivos básicos: a salvaguarda dos interesses da empresa; a precisão e a confiabilidade dos informes e relatórios contábeis, financeiros e operacionais; o estímulo à eficiência operacional; e a aderência às políticas existentes. (ATTIE, 2007)

A CF de 1988 trouxe definições mais aperfeiçoadas das que existiam na Constituição anterior, como a obrigação de os três poderes manterem controle interno e não só o executivo, como a legislação anterior. Determina também que deverá ser feita avaliação dos objetivos e metas traçados pelo plano plurianual, programas e orçamentos. (GIACOMONI, 2007).

Outra importante contribuição da CF 1988, segundo o referido autor, é “a avaliação dos resultados das gestões orçamentárias, financeira e patrimonial, segundo os conceitos de eficiência e eficácia”.

2.2.2 Controle Externo

O controle externo nos órgãos da administração pública federal direta e indireta é exercido segundo Piscitelli, Timbó e Rosa (2006) no âmbito do Congresso Nacional, auxiliado pelo Tribunal de Contas da União que são responsáveis pela fiscalização dos programas de governo bem como as atividades realizadas para atingir as finalidades dos mesmos.

Controle Externo é aquele realizado pelo Poder Legislativo, com auxílio do Tribunal de Contas, compreendendo também – assim como controle interno – um conjunto de atividades, planos, métodos e procedimentos estruturados e integrados. Seu propósito é, sobretudo, garantir a isenção dos agentes controladores quanto à avaliação da gestão e à evidenciação de eventuais desvios ou ajustes. (ALBUQUERQUE, 2008).

Com a Constituição de 1988, o Tribunal de Contas da União teve a sua jurisdição e competência substancialmente ampliadas. Recebeu poderes para, no auxílio ao Congresso Nacional, exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração

direta e indireta, quanto à legalidade, à legitimidade, à economicidade e a fiscalização da aplicação das subvenções e da renúncia de receitas. Qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária tem o dever de prestar contas ao TCU.

2.2.3 Controle Social

Além dos controles formalmente instituídos, a CF 1988 faculta a qualquer cidadão denunciar irregularidades ou ilegalidade, conforme descreve o § 2º do art. 74 da referida Constituição:

Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas.

Este é o chamado Controle Social, que para Bugarin (2003 p. 139) "*significa uma particularização da função de controle que tem sido entendida com a atuação de grupos sociais no controle da execução das ações governamentais e da administração dos gestores públicos*".

Segundo Pereira (1997), o controle social pode ocorrer quando a sociedade organiza-se politicamente para controlar ou influenciar as instituições sobre as quais não tem poder formal. Nas instituições com poder formalizado, o controle social ocorre pelos grupos de controle que observam fatos e as condutas dos responsáveis.

Esse acesso a informações é a base de descobertas pela sociedade e pelos órgãos de controle de procedimentos errôneos dos agentes públicos a respeito de alguns gastos que poderiam ser evitados, desequilibrando ou dando outra destinação a não ser aquela definida no orçamento. Esse controle social ficou ainda mais fortalecido com a promulgação da Lei nº 12.527 de 18/11/2011 que regula o acesso a informações, previsto na Constituição Federal, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. São também aplicáveis as disposições desta, no que couber,

às entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos públicos para realização de ações de interesse público.

Como forma de controlar e dar maior transparência à execução orçamentária, é que o governo federal vem aplicando alguns mecanismos de controles aos órgãos e entidades públicas, que deverão seguir em suas operações, e posteriormente serão avaliadas pelas auditorias interna e externa da Controladoria Geral da União (CGU).

2.3 Execução Orçamentária

A execução orçamentária é um conjunto de ações a serem realizadas num determinado período de tempo na consecução dos programas de trabalho para satisfazer as necessidades da população, buscando alcançar os objetivos definidos no orçamento público.

Para Arvate (2004, p. 377) “ a execução orçamentária é a somatória de ações apropriadas nos instrumentos de programação, destinadas à realização dos programas estabelecidos para alcançar os objetivos definidos quando da elaboração do orçamento, constituindo-se na etapa principal de todo o processo orçamentário, pois em última instância, é nessa etapa que a realização dos fins do Estado se torna efetiva, por meio da execução dos serviços públicos destinados ao atendimento das necessidades coletivas.”

O autor ainda considera que a execução orçamentária deve guardar estreita relação com o orçamento aprovado, o qual, ao ser implementado, comanda toda a execução financeira. Portanto, o comportamento financeiro do setor público é o resultado da execução de determinada programação, a qual possui a forma orçamentária. (ARVATE, 2004).

Para a melhor execução do orçamento, a administração pública deve se empenhar em planejar, porque várias ações programadas são interdependentes, envolvendo vários setores do governo. Deve ser considerado que a Lei Orçamentária Anual (LOA) estima a receita e fixa a despesa, nos termos da programação que expressa as prioridades das ações de governo e que, conseqüentemente, a execução orçamentária envolve a receita arrecadada e a despesa realizada. (ARVATE, 2004).

A Constituição Federal trata dos orçamentos em sua Seção II em seu art. 165: “Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: I – O plano plurianual; II – as diretrizes orçamentárias; III – os orçamentos anuais.”

A Lei nº 4.320/64 trata em seu art. 2º da lei orçamentária estabelecendo: “A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do governo, obedecidos os princípios da unidade, universalidade e anualidade.”

2.3.1 Receita Pública

Receitas públicas são os ingressos ou embolsos de recursos financeiros que serão aplicados na aquisição de bens e serviços, visando à prestação de serviços públicos à população.

Segundo Araújo (2004, p. 92), "receita pública pode ser definida, portanto, como os recursos auferidos na gestão que serão computados na apuração do resultado financeiro e econômico do exercício e desdobrados nas categorias econômicas correntes e de capital."

Assim como as despesas, as receitas também têm suas fases para percorrer. Piscitelli (2006, p.131) destaca que os “estágios da receita são etapas, períodos, operações classificados para efeitos didáticos, que guardam relação com definições legais específicas e com a sistemática adotada pela administração financeira pública.”

Araújo (2004) descreve as fases percorridas pela receita da seguinte forma: Previsão: é a expectativa da receita por parte da Fazenda Pública no exercício financeiro para custear serviços governamentais programados para o mesmo período. O lançamento é a individualização e cadastramento dos contribuintes, discriminando a espécie, o valor e o vencimento dos tributos devidos por cada um deles. A arrecadação é o momento que o contribuinte liquida suas obrigações com o Estado junto aos agentes arrecadadores. O recolhimento é a entrega do produto da arrecadação feita diretamente pelos agentes arrecadadores ao Tesouro Público.

A Lei nº 4.320/64 em seu artigo 11 classifica as receitas nas seguintes categorias econômicas: “Receitas Correntes e Receitas de Capital.”

De acordo com o § 1º do artigo 11, desta mesma lei:

São Receitas Correntes as receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes.

De acordo com o § 2º do artigo 11, desta mesma lei:

São Receitas de Capital as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o *superávit* do Orçamento Corrente.

2.3.2 Despesa Pública

Despesa pública é a realização de gastos, ou seja, a aplicação de recursos financeiros de forma direta, em benefício próprio, na aquisição de bens e serviços que possibilitem a manutenção, o funcionamento e a expansão dos serviços públicos, ou de forma indireta quando da realização de transferências a terceiros. Essa aquisição será pelo pagamento imediato, quando da execução da despesa à vista, ou a posteriori, implicando na assunção de compromissos.

Segundo Araújo (2004, p. 110),

a despesa pública pode ser definida como sendo o gasto ou o compromisso de gasto dos recursos governamentais, devidamente autorizados pelo poder competente, com o objetivo de atender às necessidades de interesse coletivo previstas na Lei do Orçamento, elaborada em conformidade com o plano plurianual de investimentos, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a LRF. Em outras palavras, representa desembolso efetuado pelos agentes pagadores do Estado, ou mesmo a promessa desse pagamento, em face de serviço prestado ou bem consumido.

Para Piscitelli, et al (2006, p. 172) "Despesa Pública caracteriza um dispêndio de recursos do patrimônio público, representado essencialmente por uma saída de recursos financeiros, imediata - com redução de disponibilidades - ou mediata - com reconhecimento dessa obrigação."

A Lei nº 4.320/64 em seu artigo 12 classifica a despesa nas seguintes categorias econômicas: "Despesas Correntes e Despesas de Capital."

Para Araújo (2004, p. 111 e p. 112) "As despesas correntes são as de natureza operacional realizadas para a manutenção dos equipamentos e para o funcionamento dos órgãos governamentais. Despesas de capital são aquelas realizadas com o propósito de formar e/ou adquirir ativos reais, envolvendo o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material permanente, títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer natureza, bem como as amortizações de dívida e concessões de empréstimos. Representam os gastos realizados pela administração pública com a finalidade de criar novos bens de capital, ou mesmo adquirir bens já em uso, como é o caso, respectivamente, dos investimentos e das inversões financeiras, e que constituirão, em última análise, incorporações ao patrimônio público de forma efetiva ou por meio de mutação patrimonial ou formará bens de uso comum."

Para que se possa executar uma despesa pública, esta deverá passar pelas fases definidas pela Lei nº 4.320/64 em seus artigos 58, 63 e 64 que apresentam os seguintes conceitos:

"Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição".

Segundo Piscitelli (2006), o empenho não cria obrigação, mas reserva, dotação orçamentária para garantir o pagamento estabelecido na relação contratual existente entre o Estado e seus fornecedores e prestadores de serviços.

"Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito".

Segundo Araújo (2004), a liquidação é o estágio que consiste na verificação no direito do credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Essa verificação tem por objetivo determinar: a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

"Art. 64. A ordem de pagamento é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga".

Para Kohama (2003), o pagamento é o ato em que a administração faz a entrega do numerário correspondente, recebendo a devida quitação.

Araújo (2004) diz que o pagamento representa a fase final do processo da despesa pública. O pagamento somente poderá ser efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Atualmente, realizado mediante ordens bancárias eletrônicas.

2.4 Licitação

Vários autores contribuem para formação do conceito de licitação, dentre os quais são destacados:

Piscitelli (2006) define,

licitação é o conjunto de procedimentos administrativos, legalmente estabelecidos, através do qual a Administração Pública cria meios de verificar, entre os interessados habilitados, quem oferece melhores condições para a realização de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações.

Para Araújo (2004), a licitação representa um procedimento administrativo destinado a escolher entre fornecedores previamente habilitados e qualificados, aquele que apresentar proposta mais vantajosa para a contratação de obras, serviços, compras e para a realização de alienações.

Giacomoni (2002) define como sendo a realização das despesas no âmbito da administração pública, particularmente com a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, devendo cumprir as regras da licitação estabelecidas em lei.

A Constituição Federal é o principal marco jurídico da licitação descrevendo em seu Art. 37, inciso XXI:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Este dispositivo constitucional é regulado pela Lei nº 8.666, de 21-06-1993 em seu artigo 3º: "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da

legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

A Lei nº 8.666 em seu artigo 22 lista as modalidades de licitação:

- a) Concorrência: “§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.”
- b) Tomada de preços: “§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.”
- c) Convite: “§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
- d) Concurso: “§ 4º Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.”
- e) Leilão: “§ 5º Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.”

A Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 instituiu a modalidade de licitação denominada “pregão” para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública. De acordo com essa lei, bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam

ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

O modelo de licitação escolhido para ser estudado neste trabalho foi o pregão por ter se tornado uma forma eficiente de compras para o Estado e de forma transparente, uma vez que hoje é utilizado o pregão virtual onde todos os participantes estão conectados on-line e acompanhando em tempo real os lances financeiros da licitação.

O pregão é uma modalidade de licitação que propicia maior transparência nos processos, maior competitividade permitindo, ainda, maior agilidade nas aquisições ao desburocratizar os procedimentos. Em 05 de agosto de 2005, através do Decreto nº 5.504/05, o governo estabeleceu a exigência da utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica nas contratações de bens e serviços comuns. Para que seja realizado o pregão deverá ser feita a publicidade do aviso no diário oficial, disponibilização na íntegra do edital no site de compras do Governo Federal – COMPRASNET – www.comprasnet.gov.br, observando os limites estabelecidos em lei para sua realização.

Podemos descrever como algumas das vantagens da modalidade pregão o seguinte: 1) Agilidade nas compras - o prazo para apresentação das propostas 08 (oito) dias úteis; 2) Procedimentos simplificados; 3) Desburocratização - Inversão das fases do procedimento licitatório, ocorrendo a habilitação somente depois da classificação dos licitantes, sendo examinada a documentação do licitante que apresentou menor proposta de preço; 4) Transparência - é observada em todas as etapas do pregão onde é declarado o vencedor; 5) Competição - Os licitantes podem comparar propostas e reduzir preços, deixando de ser a licitação uma caixinha de surpresas, onde as propostas após a sua entrega não poderiam ser modificadas; 6) Ampliação de participação - é aberta a qualquer interessado, sendo amplamente divulgada pela Internet, DOU, jornais; 7) Novas tecnologias - O pregão deve ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada Pregão Eletrônico/Comunicação pela Internet, regulamentado pelo Decreto nº 5.450/2005, permitindo a participação do licitante em qualquer região que se encontre instalado.

O Pregão compreende 02 (duas) fases distintas; a fase interna e externa.

Sobre as etapas da fase Interna (art. 9º - Decreto nº 5.450/05):

- Elaboração do termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;
- aprovação do termo de referência pela Autoridade Competente;
- elaboração do Edital, estabelecendo critérios de aceitação de propostas;
- definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração;
- designação do pregoeiro e equipe de apoio.

Sobre a etapa da fase Externa:

- A fase externa do pregão, na fase eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso.
Independente do valor estimado, deverá ser disponibilizado a íntegra do Edital no sítio www.comprasnet.gov.br
- O Edital deve conter todas as normas que disciplinarem o procedimento e seus anexos.
- O prazo para apresentação das propostas não será inferior a oito dias úteis, contado a partir da publicação do aviso. (art. 17 - parágrafo 4º - Decreto nº 5.450/05)
- Na sessão pública os representantes das empresas deverão assinar eletronicamente que possuem a documentação exigida, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis.
- A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- Prazo de validade das propostas: 60 (sessenta) dias, se outro não estiver previsto no Edital.

A utilização da modalidade pregão serve também para o combate à corrupção e aos desvios de dinheiro público, devendo receber especial atenção da sociedade para estar sempre aprimorando suas ações e fortificar o controle social das

instituições oficiais de controle, exigindo fiscalização de qualidade e punições aos responsáveis sempre que houver necessidade.

Os dados coletados para o estudo foram extraídos do Sistema de Administração Financeira - SIAFI do governo federal, que conforme tabelas apresentadas nos tópicos 4.1 a 4.3 onde serão demonstrados anualmente os valores totais executados do orçamento por modelo de licitação e representado graficamente para melhor visualização de sua evolução, contemplando em sua totalidade 08 (oito) modelos que são os seguintes: a) Convite, b) Tomada de preços, c) Concorrência, d) Dispensa de licitação, e) Licitação inexigível, f) Não aplicável, g) Suprimento de fundos, h) Pregão.

Considerando ser relevante a título de informação, o Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACOM apresentou questionamento ao Conselho Federal de Contabilidade – CFC visando esclarecimento quanto à possibilidade de contratação de serviços de auditoria independente por licitação pública, na modalidade pregão, presencial ou eletrônico, manifestando-se no sentido de entender que a modalidade pregão aplica-se aos casos de contratação de bens e serviços comuns, sendo que os serviços de auditoria independente caracterizam-se por atividade predominantemente de natureza intelectual. O Conselho Federal de Contabilidade através do Relatório da Câmara Técnica nº 09/12, de 26 de julho de 2012, considera inapropriada a modalidade pregão para a contratação de serviços de auditoria contábil, restando claro que a licitação para esse objeto deverá ser a do tipo “técnica e preço”.

3 Metodologia

Quanto aos objetivos, trata-se de pesquisa de natureza descritiva, e, quanto à abordagem do problema, o estudo classifica-se como qualitativo, tendo em vista que tem como objetivo descrever a importância da modalidade de licitação pregão dentro da instituição UFMG, sua relevância dentre os outros modelos e sua evolução anual bem como sua crescente participação na execução orçamentária líquida na instituição.

Para Bertucci (2008, p. 51) trabalhos de conclusão de curso, “TCCs, na maioria dos casos, partem de um problema prático existente em uma realidade organizacional, coletam informações, analisam esse problema e propõem alternativas para seu encaminhamento”.

Pesquisas descritivas, segundo Gil (1988) apud Bertucci (2008, p. 46) “tem como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis”

Sob o aspecto qualitativo, pretende-se demonstrar o grau de eficiência atingido pelos controles utilizados no ambiente da UFMG no período estudado, identificando os avanços na melhoria da qualidade dos serviços comparando os pontos de auditoria levantados em cada prestação de contas anual em relação ao ano anterior, e se houve atendimento das normas e as soluções apresentadas.

Para atingir os objetivos propostos neste trabalho é importante a pesquisa bibliográfica, para dar suporte ao tema estudado. De acordo com Gil (2002) esta pesquisa importa na consulta a livros, artigos, periódicos, revistas especializadas, que possam proporcionar conhecimentos relacionados ao tema em questão.

De acordo com Marconi e Lakatos (2007), a pesquisa bibliográfica abrange a bibliografia já tornada pública em relação ao tema de estudo, sendo sua finalidade colocar o pesquisador em contato direto com estudos já realizados. Essas fontes são interpretações de dados primários (COOPER; SCHINDLER, 2003) e, no caso da presente pesquisa incluirá livros, dissertações, artigos e revistas especializadas.

A técnica de pesquisa escolhida para este trabalho é a pesquisa documental. Como explanado por Bertucci (2008, p. 57), “a pesquisa documental consiste na realização do trabalho monográfico tendo como referência a leitura, a análise e a interpretação de documentos existentes acerca de um determinado fenômeno.

Esses materiais tanto podem ser livros e artigos científicos, como também outros relatórios de pesquisa, documentos internos disponibilizados por órgãos públicos, organizações ou famílias, documentos de época, fotos, gravações, informações extraídas de jornais, revistas e boletins....”

A amostra será composta por unidades gestoras que utilizam o modelo de licitação pregão de acordo com o Sistema de Administração Financeira - SIAFI do governo federal, que são: Administração Geral e o Hospital das Clínicas.

Essa amostra foi definida baseando-se na verificação do sistema SIAFI para apurar dentre o total da execução orçamentária da UFMG quais unidades gestoras detinham as maiores participações na utilização do modelo de licitação pregão, sendo as escolhidas as que mais demonstraram-se relevantes em relação ao montante total gasto na UFMG.

A coleta de dados será feita no Sistema de Administração Financeira do governo federal - SIAFI, que é o sistema de controle da contabilidade pública brasileira, proporcionando aos administradores públicos a informação em tempo real como fonte para tomada de decisão. Os dados coletados serão do período de 2008 a 2012 para que possamos avaliar o crescimento anual da utilização do modelo de licitação pregão na UFMG.

Será utilizado o programa Excel da Microsoft para montagem de gráficos e tabelas para realizar as comparações e será uma importante ferramenta para o sucesso do trabalho.

Após realizadas as análises e comparações propostas, pretende-se responder a questão problema deste trabalho e concluir sobre a utilização do modelo de licitação pregão na UFMG.

4. ESTUDO DE CASO

4.1 História da Instituição

Em Minas Gerais, a primeira instituição de nível superior - a Escola de Farmácia, de Ouro Preto - data de 1839. Em 1875 é criada a Escola de Minas e, em 1892, já no período republicano, a antiga capital do Estado ganha também a Faculdade de Direito.

Em 1898, com a mudança da capital, a Faculdade de Direito é transferida para Belo Horizonte. Depois, em 1907, criou-se a Escola Livre de Odontologia e, quatro anos mais tarde, a Faculdade de Medicina e a Escola de Engenharia. E em 1911, surge o curso de Farmácia, anexo à Escola Livre de Odontologia.

A criação de uma universidade no Estado já fazia parte do projeto político dos Inconfidentes. A idéia, porém, só veio a concretizar-se em 1927, com a fundação da Universidade de Minas Gerais (UMG), instituição privada, subsidiada pelo Estado, surgida a partir da união das quatro escolas de nível superior, então existentes em Belo Horizonte. A UMG permaneceu na esfera estadual até 1949, quando foi federalizada. Ainda na década de 40, foi incorporada ao patrimônio territorial da Universidade uma extensa área, na região da Pampulha, para a construção da Cidade Universitária. Os primeiros prédios erguidos onde é hoje o campus Pampulha foram o Instituto de Mecânica (atual Colégio Técnico) e o da Reitoria. O campus só começou a ser efetivamente ocupado pela comunidade universitária nos anos 60, com o início da construção dos prédios que hoje abrigam a maioria das unidades acadêmicas.

O nome atual - Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) - só foi adotado em 1965.

À época da federalização, já estavam integradas à UFMG a Escola de Arquitetura e as faculdades de Filosofia e de Ciências Econômicas. Depois, como parte de sua expansão e diversificação, a Universidade incorporou e criou novas unidades e cursos. Surgiram então, sucessivamente, a Escola de Enfermagem (1950), a Escola de Veterinária (1961), o Conservatório Mineiro de Música (1962) e as escolas de Biblioteconomia (1962), Belas-Artes (1963) e Educação Física (1969).

Em 1968, a Reforma Universitária impôs profunda alteração à estrutura orgânica da UFMG. Desta reforma resultou o desdobramento da antiga Faculdade de Filosofia em várias faculdades e institutos. Surgiram, assim, a atual Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, o Instituto de Ciências Biológicas, o Instituto de Ciências Exatas e seus respectivos ciclos básicos, o Instituto de Geociências e as faculdades de Letras e de Educação.

Hoje, firmemente estabelecida como instituição de referência para o resto do país, a UFMG continua em franca expansão. Novos cursos foram criados, tais como: Agronomia (Montes Claros), Artes Cênicas, Engenharia de Controle e Automação, Matemática Computacional, Fonoaudiologia e Nutrição. As oportunidades de ingresso crescem continuamente. Além de Belo Horizonte, o exame vestibular é agora realizado em doze cidades no interior do Estado - Conselheiro Lafaiete, Contagem, Coronel Fabriciano, Divinópolis, Governador Valadares, Juiz de Fora, Lavras, Montes Claros, Pouso Alegre, Sete Lagoas, Uberlândia e Viçosa. (www.ufmg.br).

A Universidade, em 2011, contava com mais de 28.000 alunos de graduação e 7.600 de pós-graduação, pesquisa e extensão, com convênios entre diversas instituições de ensino no mundo, destacando em seu corpo docente a qualificação de 80% dos professores como doutores.

O volume orçamentário executado em 2011 é destaque, com valor superior a Um bilhão e seiscentos milhões de reais, além de contar com uma área total de mais de 8.000.000 de metros quadrados e mais de 640.000 metros quadrados de área construída, possuindo 03 campi universitários, 20 unidades acadêmicas, 03 unidades especiais, 02 hospitais e 27 bibliotecas.

Devido à universidade ser composta de várias unidades gestoras, naturalmente será limitada a abrangência de algumas delas neste estudo para sua execução. Por isso a amostra foi definida por algumas unidades que representem adequados quantitativos na modalidade de pregão executados na UFMG, que serão: Administração Geral e o Hospital das Clínicas - HC.

4.1.1 Análise dos dados sobre a execução orçamentária total na UFMG

Tabela 01 - Total da execução orçamentária na UFMG

EXERCÍCIO	EXECUÇÃO TOTAL	VARIAÇÃO ANUAL
2008	1.052.251.532,63	--
2009	1.247.316.856,55	18,54%
2010	1.417.124.768,52	13,61%
2011	1.604.304.348,65	13,21%
2012	1.845.200.699,88	15,02%

Fonte: SIAFI – Elaborada pelo autor

Os dados apresentados na tabela acima foram extraídos do sistema SIAFI do governo federal e demonstram anualmente a execução orçamentária da despesa total na UFMG e sua variação. Podemos verificar com maior clareza esta evolução como demonstra o gráfico 01 abaixo.

A composição anual do valor total da execução orçamentária na UFMG compreende 08 (oito) tipos de licitação, que são elas: 1) Convite, 2) Tomada de preços, 3) Concorrência, 4) Dispensa de licitação, 5) Licitação inexigível, 6) Não aplicável, 7) Suprimento de fundos, 8) Pregão.

As despesas que compõem as licitações acima são em sua grande maioria as de contratos de conservação e limpeza, vigilância, telecomunicações, obras de construção civil, prestação de serviços, compra de equipamentos para as escolas, medicamentos e material hospitalar, despesa com pessoal, podendo ser com os próprios servidores e também com pessoal terceirizado, que mantenham contrato por tempo determinado ou por serviços esporádicos.

O crescimento anual da execução orçamentária na UFMG demonstra que a instituição vem aplicando cada vez mais recursos em seu desenvolvimento, buscando o aprimoramento de suas dependências e expansão de suas atividades, considerando inclusive a expansão do Campus Pampulha com a construção de novas unidades com vista à redução de custo a longo prazo e a concentração de todas as escolas dentro do Campus Pampulha, visando o melhor atendimento ao corpo docente e aos discentes

da UFMG que poderão contar com toda a estrutura hoje oferecida às escolas pela administração da UFMG, corrigindo possíveis falhas no tempo de resposta e na qualidade de solução de questões, envolvendo as escolas que não fazem parte hoje do Campus Pampulha.

Podemos observar que a variação da execução orçamentária na UFMG no período estudado é positiva, ou seja, vem crescendo anualmente, sendo o ano de 2009 aquele que apresentou o maior crescimento percentual na aplicação dos recursos orçamentários da ordem de 18,54%. Mesmo constatando um crescimento menor nos exercícios de 2010 com 13,61%, 2011 com 13,21% e 2012 com 15,02%, em todos esses exercícios demonstra positivamente a condição de investimentos orçamentários aplicados na UFMG. Podemos verificar também que a variação média da execução orçamentária na UFMG no período estudado é de 15,09% corroborando com os dados anuais apresentados.

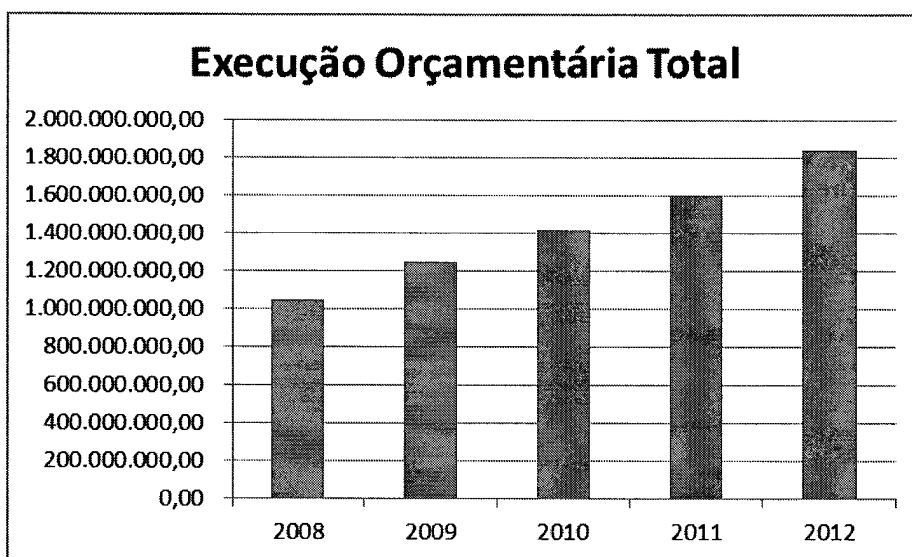


Gráfico 01 – Total da execução orçamentária na UFMG

Fonte: SIAFI – Elaborado pelo autor

4.1.2 Análise dos dados sobre a execução orçamentária líquida do valor não aplicável

Tabela 02 – Execução orçamentária líquida do valor não aplicável

EXERCÍCIO	EXECUÇÃO TOTAL	VALOR NÃO APLICÁVEL	EXECUÇÃO LÍQUIDA	PARTICIPAÇÃO LÍQUIDA
2008	1.052.251.532,63	802.950.555,18	249.300.977,45	23,69%
2009	1.247.316.856,55	938.610.700,82	308.706.155,73	24,75%
2010	1.417.124.768,52	1.086.125.008,03	330.999.760,49	23,36%
2011	1.604.304.348,65	1.202.177.364,07	402.126.984,58	25,07%
2012	1.845.200.699,88	1.281.494.577,15	563.706.122,73	30,55%

Fonte: SIAFI – Elaborada pelo autor

A tabela acima tem o objetivo de demonstrar o valor da execução orçamentária líquida na UFMG, ou seja, após a dedução do valor “não aplicável”, que basicamente refere-se à despesa com pessoal, servidores e terceirizados e outros valores que não necessitam de realização de licitação. O valor da execução orçamentária líquida passa a representar os 07 (sete) modelos de licitação restante: 1) Convite, 2) Tomada de preços, 3) Concorrência, 4) Dispensa de licitação, 5) Licitação inexigível, 6) Suprimento de fundos e 7) Pregão. Podemos perceber que o valor “não aplicável” representa no período estudado em média 75% do valor da execução total. Após sua eliminação o resultado apurado nos oferece melhores condições de análise em relação ao restante dos modelos de licitação, em especial do modelo “pregão”, objeto deste estudo conforme demonstrado nas tabelas de nº 03, 05 e 07 e seus respectivos gráficos.

Podemos perceber que mesmo após a eliminação do valor “não aplicável” do valor da execução total, a execução orçamentária líquida apresenta crescimento de investimentos na UFMG. A participação da execução orçamentária líquida em relação à execução total na UFMG é positiva em todos os exercícios do período estudado, sendo para 2008 a participação de 23,69%, para 2009 a participação de 24,75%, para 2010 a participação de 23,36%, para 2011 a participação de 25,07% e para 2012 a participação de 30,55%, o que podemos constatar com isso uma participação

média para o período de 25,48%. O gráfico 02 abaixo demonstra com propriedade a evolução anual da execução orçamentária líquida na UFMG confirmando as práticas de investimento que a instituição tem desenvolvido em sua gestão.

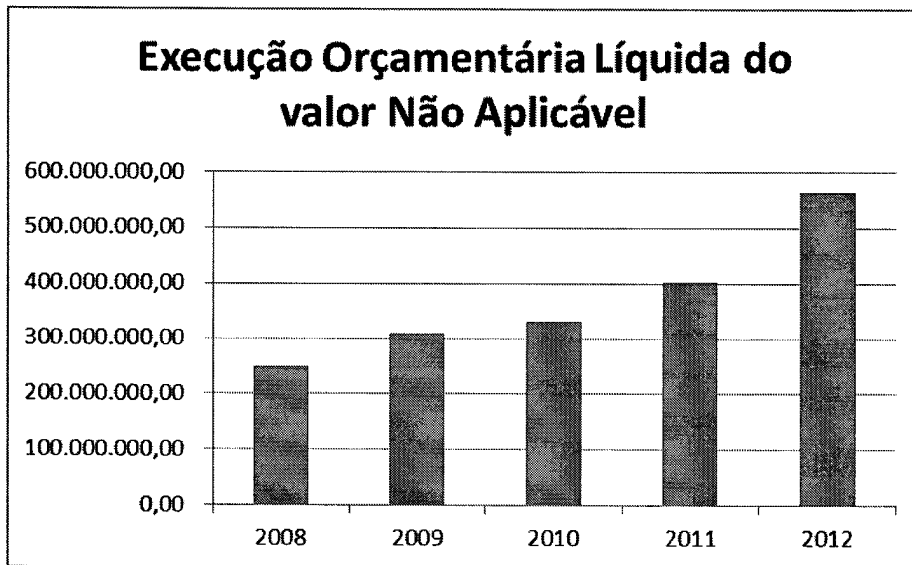


Gráfico 02 – Execução orçamentária líquida do valor não aplicável

Fonte: SIAFI – Elaborado pelo autor

4.1.3 Análise dos dados sobre a execução total da modalidade pregão na UFMG

Tabela 03 – Execução total da modalidade pregão na UFMG

EXERCÍCIO	EXECUÇÃO PREGÃO	VARIAÇÃO ANUAL	PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO LÍQUIDA
2008	77.242.374,91	--	30,98%
2009	95.450.258,07	23,57%	30,92%
2010	110.158.975,54	15,41%	33,28%
2011	146.924.882,62	33,38%	36,54%
2012	203.805.225,02	38,71%	36,15%

Fonte: SIAFI – Elaborada pelo autor

A tabela mostra os dados extraídos do sistema SIAFI do governo federal indicando a variação anual deste modelo de licitação na UFMG. Podemos atribuir esse crescimento ao fato de o pregão ser uma modalidade de licitação mais justa, mais eficiente e transparente uma vez que todos os participantes estão conectados on-line pela internet, proporcionando assim maior credibilidade. Como podemos ver na tabela acima, a variação anual ficou em 23,57% para 2009, 15,41% para 2010, 33,38% para 2011 e 38,71% para 2012. Com essas variações anuais demonstradas podemos ainda obter com os dados que a variação média para o período estudado chega a 27,77%

Outra informação que podemos extrair dos dados acima sobre a relevância da modalidade pregão na UFMG é a sua participação quanto ao valor da execução líquida na instituição, o que representa em 2008 uma participação de 30,98%, em 2009 participação de 30,92%, em 2010 uma participação de 33,28%, em 2011 uma participação de 36,54% e em 2012 uma participação de 36,15%. Com isso podemos chegar a uma participação média para o período de 33,58% reforçando ainda mais a situação desta modalidade na UFMG, que sozinha representa um terço das licitações que a instituição utiliza como forma de aplicação orçamentária. O gráfico 03 abaixo nos oferece condições de análises sobre a modalidade pregão na UFMG em sua aplicação anual dos recursos orçamentários.

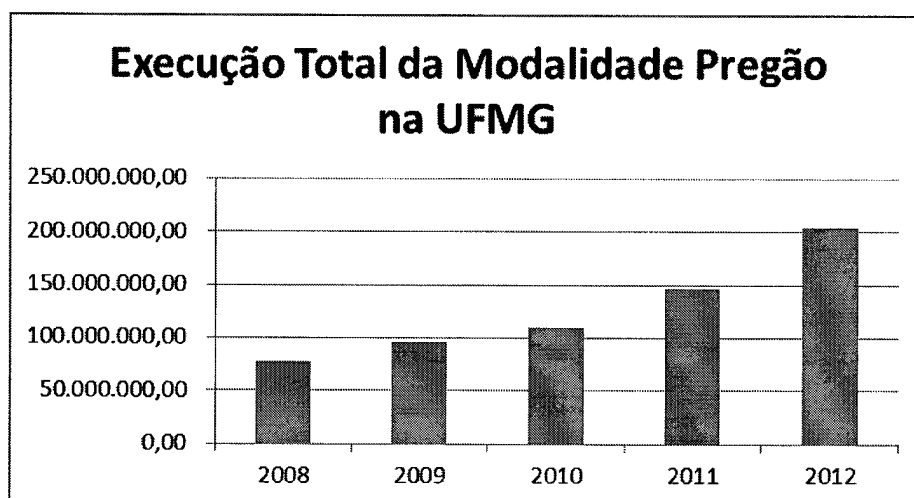


Gráfico 03 – Execução total da modalidade pregão na UFMG

Fonte: SIAFI – Elaborado pelo autor

4.2 Administração Geral

O Departamento de Serviços Gerais foi criado pelo Conselho Universitário em 1987, através da Resolução 15/87, que tratou da reorganização administrativa que extinguiu a estrutura organizacional da então Prefeitura da Universidade e do Departamento de Administração (DA), transformando-os em Departamento de Planejamento Físico e Obras (DPFO), vinculado à Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento (Proplan), e Departamentos de Manutenção (DM), de Material e Patrimônio (DMP) e de Serviços Gerais (DSG), vinculados à Pró-Reitoria de Administração - PRA. Nessa ocasião, o Departamento de Serviços Gerais recebeu parte das funções que estavam atribuídas à Prefeitura - transporte e vigilância, limpeza e fiscalização de restaurantes e cantinas - e parte das funções que eram atribuições do Departamento de Administração - controle de correspondências, malote, arquivamento central e reprografia. As outras funções do Departamento de Administração - as de compras, controle de material (almoxarifado) e controle patrimonial foram alocadas ao recém-criado Departamento de Material e Patrimônio.

Doze anos após, em 1999, com a conjuntura de então, na qual se destacava a necessidade de redução de custos operacionais em função da restrição orçamentária que se impunha à Universidade, a Reitoria decidiu por processar uma fusão dos Departamentos de Material e Patrimônio e de Serviços Gerais, mantendo a nova estrutura sob o nome do segundo.

No curso do processo de reestruturação do novo Departamento, observou-se que a denominação “serviços gerais” não indicava ou representava com efetividade as atribuições de sua competência, dificultando a compreensão de sua verdadeira finalidade tanto por seu “público cliente” – unidades e órgãos da Instituição e comunidade universitária – quanto por seus próprios servidores.

Por isso, em 2004, foi proposta a mudança da denominação do Departamento de Serviços Gerais para Departamento de Logística de Suprimentos e de Serviços Operacionais – DLO, aprovada em 21 de julho de 2009, por meio da portaria nº 050 do Magnífico Reitor, Ronaldo Tadêu Pena.

O DLO conta hoje com um quadro de 145 servidores, dos quais 22 possuem escolaridade de nível superior, embora o cargo não exija, 02 de nível de apoio, e os demais de nível médio, distribuídos pelos prédios sede, localizado junto à Escola de

Belas-Artes, Transportes, Oficina Mecânica e Almoxarifado e Patrimônio (antigo setoria I). (www.ufmg.br/dsg)

4.2.1 Análise dos dados sobre a execução orçamentária na Administração Geral

Tabela 04 – Execução orçamentária na Administração Geral

EXERCÍCIO	EXECUÇÃO ADM. GERAL	VARIAÇÃO ANUAL	PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO LÍQUIDA
2008	53.533.464,78	--	21,47%
2009	96.560.441,36	80,37%	31,28%
2010	98.561.988,42	2,07%	29,78%
2011	115.464.259,89	17,15%	28,71%
2012	134.742.024,35	16,70%	23,90%

Fonte: SIAFI – Elaborada pelo autor

A tabela acima demonstra a evolução anual e a participação da execução orçamentária na Administração Geral em relação à execução orçamentária líquida. Como pode ser visto, não houve uma homogeneidade na variação anual para o período estudado, mas constatamos no entanto que a evolução foi positiva em todos os exercícios, sendo que para o exercício de 2009 a variação foi de 80,37%, a maior delas, para 2010 a variação de 2,07%, para 2011 a variação de 17,15% e para 2012 a variação de 16,70% ao que podemos apurar uma variação média para o período de 29,07%. Também podemos verificar a participação da execução orçamentária na Administração Geral em relação à execução orçamentária líquida em todo o período estudado como positiva, apurando para o exercício de 2008 a participação de 21,47%, em 2009 participação de 31,28%, em 2010 participação de 29,78%, em 2011 participação de 28,71% e em 2012 participação de 23,90%. Podemos concluir ainda que a participação média para o período é de 27,03%, o que demonstra a relevância da Administração Geral na execução orçamentária líquida da UFMG. O gráfico 03 abaixo expressa essa relevância com maior visibilidade.



Gráfico 04 – Execução orçamentária na Administração Geral

Fonte: SIAFI – Elaborado pelo autor

4.2.2 Análise dos dados sobre a execução da modalidade pregão na Administração Geral

Tabela 05 – Execução da Modalidade Pregão na Administração Geral

EXERCÍCIO	EXECUÇÃO ADM. GERAL	VARIAÇÃO ANUAL	PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO TOTAL PREGÃO
2008	11.240.686,80	–	14,55%
2009	15.108.179,97	34,41%	15,83%
2010	27.989.992,99	85,26%	25,41%
2011	37.281.382,83	33,20%	25,37%
2012	57.371.110,60	53,89%	28,15%

Fonte: SIAFI – Elaborada pelo autor

Esta tabela nos mostra como a modalidade pregão tem sido relevante nas operações da UFMG. Confirmando o que foi demonstrado na tabela 04 onde vimos que a execução orçamentária na Administração Geral variou positivamente em todo o período estudado e uma crescente participação na execução líquida da UFMG, a modalidade pregão tem se mostrado eficiente para aplicação dos recursos orçamentários.

Podemos verificar na tabela 05 acima que a variação anual no período é expressiva e corrobora com a informação de sua relevância sobre as demais modalidades de licitação utilizadas pela UFMG. Como podemos ver, a variação para o exercício de 2009 foi de 34,41%, para o exercício de 2010 foi de 85,26%, para o exercício de 2011 foi de 33,20% e para o exercício de 2012 foi de 53,89%, atingindo desta maneira uma variação média no período de 51,69%. Diante dessas informações percebemos a importância dessa modalidade de licitação na Administração Geral o que ainda podemos concluir com a crescente participação na execução total da modalidade pregão da UFMG, sendo a participação para o exercício de 2008 de 14,55%, para o exercício de 2009 de 15,83%, para o exercício de 2010 de 25,41%, para o exercício de 2011 de 25,37%, para o exercício de 2012 de 28,15%, atingindo uma participação média na execução total da modalidade pregão para o período de 21,86%. A relevância demonstrada na tabela 05 pode ser melhor analisada no gráfico 05 abaixo, onde podemos visualizar com maior propriedade as informações trazidas para o período estudado.

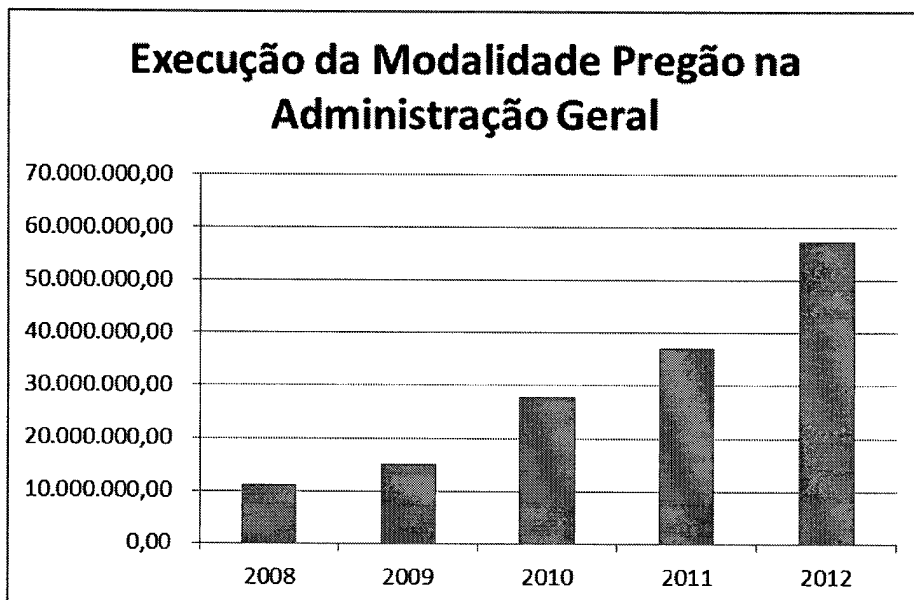


Gráfico 05 – Execução da Modalidade Pregão na Administração Geral

Fonte: SIAFI – Elaborado pelo autor

4.3 Hospital das Clínicas

O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais é um hospital universitário, público e geral que realiza atividades de ensino, pesquisa e assistência, sendo referência no sistema municipal e estadual de Saúde no atendimento aos pacientes portadores de patologias de média e alta complexidade.

Unidade Especial da UFMG, o HC é campo de ensino para os cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Odontologia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Nutrição e Fonoaudiologia.

Inaugurado no dia 21 de agosto de 1928, o complexo hospitalar surgiu a partir do agrupamento de algumas clínicas ao redor da Faculdade de Medicina da UFMG. Nesse mesmo ano, foi iniciada a construção de um prédio central. Em 1955, o complexo hospitalar passou a se chamar Hospital das Clínicas.

Atualmente o complexo hospitalar é formado por um edifício central, o Hospital São Vicente de Paulo e 07 prédios anexos para atendimento ambulatorial: Ambulatório Bias Fortes, Anexo de Dermatologia Osvaldo Costa, Ambulatório São Vicente, Hospital Borges da Costa, Hospital São Geraldo, CTRDIP Orestes Diniz e o Instituto Jenny de Andrade Faria de Atenção à Saúde do Idoso e da Mulher, além da Moradia dos Médicos Residentes (Anexo Maria Guimarães).

O prédio principal localiza-se à Avenida Prof. Alfredo Balena, nº 110, Campus da Saúde da Universidade Federal de Minas Gerais, no centro da região hospitalar de Belo Horizonte.

Integrado ao Sistema Único de Saúde - SUS- o HC atende a uma clientela universalizada, sendo que 100% dos pacientes são provenientes do SUS e cerca de 40% do total é proveniente do interior do Estado. (www.hc.ufmg.br)

4.3.1 Análise dos dados sobre a execução orçamentária no Hospital das Clínicas

Tabela 06 – Execução orçamentária no Hospital das Clínicas

EXERCÍCIO	EXECUÇÃO HOSP. CLÍNICAS	VARIAÇÃO ANUAL	PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO LÍQUIDA
2008	100.648.382,66	--	40,37%
2009	249.893.712,47	148,28%	80,95%
2010	290.074.944,14	16,08%	87,64%
2011	348.235.546,96	20,05%	86,60%
2012	377.878.376,41	8,51%	67,03%

Fonte: SIAFI – Elaborada pelo autor

A tabela acima demonstra a execução orçamentária anual do Hospital das Clínicas, sua variação, bem como a participação na execução orçamentária líquida destacando como são expressivos os valores aplicados na instituição. Podemos perceber que a variação anual não apresenta uma relação homogeneia de crescimento para o período estudado. Podemos constatar, no entanto, que o crescimento foi positivo em todo o período, sendo que para o exercício de 2009 a variação foi de 148,28%%, a maior delas, para 2010 a variação de 16,08%%, para 2011 a variação de 20,05%% e para 2012 a variação de 8,51%, ao que podemos apurar uma variação média para o período de 48,23%. Também podemos verificar a participação da execução orçamentária no Hospital das Clínicas em relação à execução orçamentária líquida em todo o período estudado como positiva, apurando para o exercício de 2008 a participação de 40,37%, em 2009 participação de 80,95%, em 2010 participação de 87,64%, em 2011 participação de 86,60% e em 2012 participação de 67,03%. Podemos concluir ainda, que a participação média para o período é de 72,52%, demonstrando que o Hospital das Clínicas tem grande relevância na execução orçamentária líquida da UFMG, confirmando a política de investimento e melhoria na saúde. O gráfico 06 abaixo expressa com clareza a evolução orçamentária no Hospital das Clínicas.

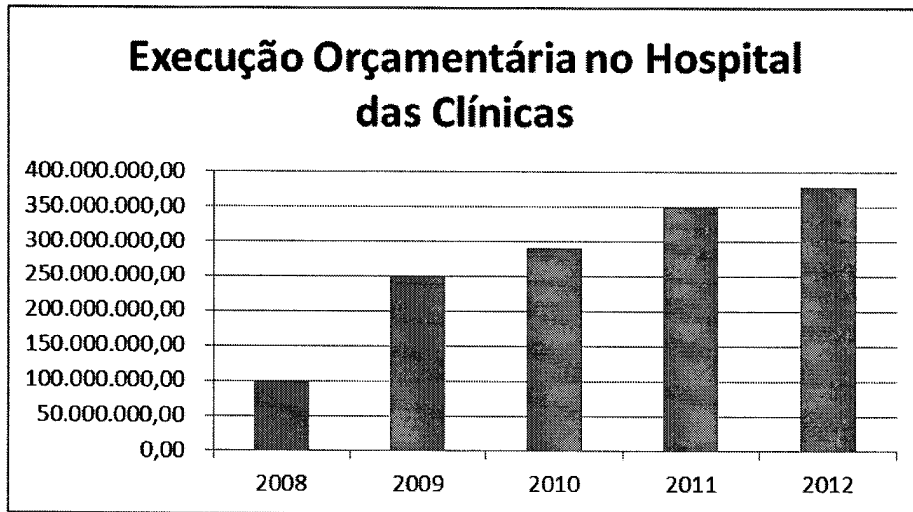


Gráfico 06 – Execução orçamentária no Hospital das Clínicas

Fonte: SIAFI – Elaborado pelo autor

4.3.2 Análise dos dados sobre a execução da modalidade pregão no Hospital das Clínicas

Tabela 07 – Execução da Modalidade Pregão no Hospital das Clínicas

EXERCÍCIO	EXECUÇÃO HOSP. CLÍNICAS	VARIAÇÃO ANUAL	PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO TOTAL PREGÃO
2008	53.106.824,20	–	68,75%
2009	65.950.237,73	24,18%	69,09%
2010	61.818.409,13	-6,27%	56,12%
2011	86.370.629,23	39,72%	58,79%
2012	117.254.238,16	35,76%	57,53%

Fonte: SIAFI – Elaborada pelo autor

A tabela acima nos mostra como a modalidade pregão tem sido uma ferramenta eficaz nas operações do Hospital das Clínicas. Confirmando os dados da tabela 06 onde vimos que a execução orçamentária no Hospital das Clínicas variou positivamente em todo o período estudado e uma crescente participação na execução líquida da UFMG, a modalidade pregão tem se mostrado eficiente para aplicação dos recursos orçamentários.

Podemos verificar na tabela acima que a variação anual no período é positiva em sua maioria, apresentando uma variação negativa no exercício de 2010 o que não traduz com isso retrocesso nos investimentos, pelo contrário, pois nos exercícios seguintes a variação anual dos investimentos é retomada e assim corrobora a informação de sua relevância sobre as demais modalidades de licitação utilizadas pela UFMG. Como destacamos, a variação para o exercício de 2009 foi de 24,18%, para o exercício de 2010 foi de -6,27%, para o exercício de 2011 foi de 39,72% e para o exercício de 2012 foi de 35,76%, proporcionando desta maneira uma variação média no período de 23,35%. Diante dessas informações percebemos a importância dessa modalidade de licitação no Hospital das clínicas o que ainda podemos concluir com a crescente participação na execução total da modalidade pregão da UFMG, sendo a participação para o exercício de 2008 de 68,75%, para o exercício de 2009 de 69,09%, para o exercício de 2010 de 56,12%, para o exercício de 2011 de 58,79%, para o exercício de 2012 de 57,53%, atingindo uma participação média na execução total da modalidade pregão para o período de 62,06%. A relevância demonstrada na tabela 07 pode ser melhor analisada no gráfico 07 abaixo, onde podemos visualizar com maior propriedade as informações do período estudado.

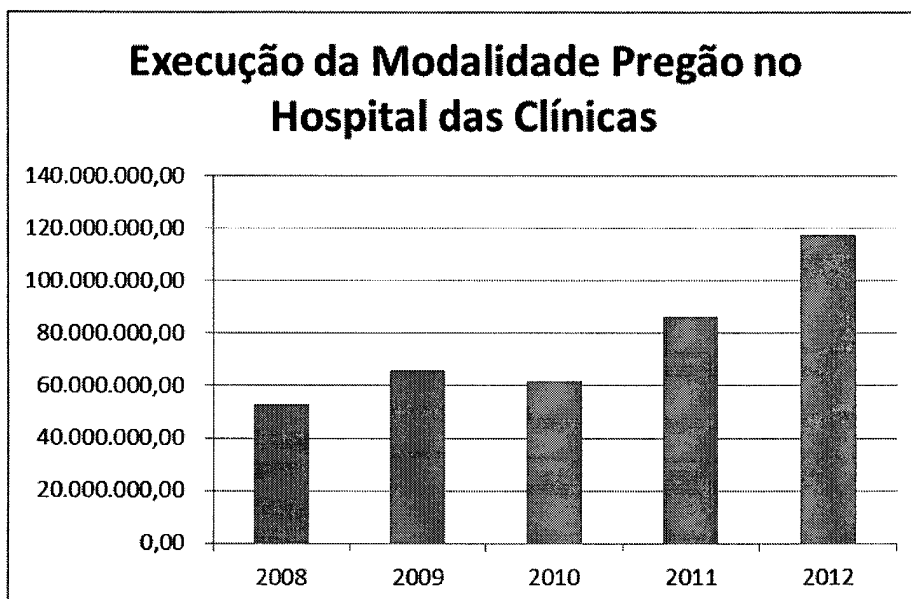


Gráfico 07 – Execução da Modalidade Pregão no Hospital das Clínicas

Fonte: SIAFI – Elaborado pelo autor

5. CONCLUSÃO

Ao longo desse trabalho tentou-se demonstrar a necessidade de controle das ações do poder público no Brasil. Viu-se que o controle orçamentário já era previsto pela lei nº 4.320 de 1964 com o objetivo de verificação e controle dos atos públicos.

A estrutura do Estado brasileiro tornou-se muito pesada exigindo-se assim atitudes rápidas e eficientes da administração pública em suas políticas públicas, com o desenvolvimento de novos instrumentos para a aplicação e controle dos recursos orçamentários segundo o princípio da governança.

Viu-se que o controle público surgiu da necessidade da sociedade de fiscalizar as ações do governo, de acompanhar as aplicações dos recursos orçamentários previamente definidas para o atendimento da coletividade, disponibilizando bens e serviços de qualidade com preços menores e maior transparência em seus processos licitatórios.

Desta forma, viu-se que a lei federal nº 8.666/1993 estabeleceu em seu artigo 22 várias modalidades de licitação, que, por obrigatoriedade de cumprir todos os estágios da despesa pública, estas modalidades não conseguiram apresentar a celeridade desejável pela administração pública para o atendimento do seu principal objetivo que é atender da melhor forma as necessidades da coletividade.

Observe-se que a licitação, além de ser um procedimento administrativo, é também uma ferramenta de controle do gasto público devido à obrigatoriedade de se cumprir os estágios da despesa pública, proporcionando assim maior transparência, controle e avaliação da execução orçamentária.

Desta forma, atendendo a necessidade de implantação de um processo mais ágil e transparente, foi editada a lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, instituindo o pregão como nova modalidade de licitação, com disciplina e procedimentos próprios, visando a celeridade do processo licitatório com a escolha de futuros contratos com a administração pública.

O pregão é uma modalidade de licitação que poderá ser utilizada pela administração pública para aquisição de bens e serviços considerados

comuns, pelo melhor preço ofertado, em condições previamente estabelecidas, de forma presencial ou eletrônica.

Assim como as demais modalidades de licitação, o pregão possui algumas características e vantagens, que são elas: agilidade nas compras; procedimentos simplificados; desburocratização; transparência; competição; ampliação de participação; uso de novas tecnologias, como por exemplo a internet.

O pregão compreende duas fases distintas: a interna ou preparatória e a fase externa. A interna fica sob a responsabilidade da autoridade competente e a externa sob a responsabilidade do pregoeiro designado e equipe de apoio. Dessa maneira, ao contrário das demais modalidades de licitação, o pregão poderá ser realizado em um único dia e em única sessão na qual serão analisadas as propostas de preços classificadas. Em seguida passa-se à etapa de lances, com seleção da melhor proposta, analisando-se a documentação de habilitação do licitante, culminando com o julgamento e definição do vencedor, sendo anotadas todas as ocorrências em ata.

Observe-se que, dentre as fases compreendidas do credenciamento dos representantes e a formalização da ata da sessão estão abrangidas por uma das principais novidades da legislação do pregão, a realização de sessão única.

A partir do estudo, observou-se que a modalidade de licitação Pregão tem apresentado crescimento nos últimos anos e se mostrado o mais utilizado pela Universidade Federal de Minas Gerais, o que trouxe maior celeridade e eficiência em sua execução orçamentária, reduzindo o tempo na contratação de bens e serviços, desburocratizando o processo e proporcionando maior transparência em sua execução.

Com esses dados, conclui-se que o pregão tornou-se a melhor modalidade de licitação a ser utilizada pela UFMG, uma vez que cumpre o objetivo de redução de custos, agilidade nas compras, maior transparência, e ainda se garante como uma excelente ferramenta de controle e de aplicação dos recursos públicos.

Como sugestão, indica-se o tema de controles internos na UFMG para que se possa qualificar e quantificar a sua padronização na instituição e a sua eficácia como ferramenta de auditoria interna segundo as normas contábeis.

6. REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Claudiano Manoel de; MEDEIROS, Márcio Bastos; FEIJÓ, Paulo Henrique. **Gestão de Finanças Públicas**: 2. ed. Brasília, 2008.

ARAÚJO, Inaldo da Paixão Santos; ARRUDA, Daniel Gomes. **Contabilidade Pública**: Da teoria à prática - São Paulo: Saraiva, 2004.

ARVATE, Paulo Roberto; BIDERMAN, Ciro. **Economia do Setor Público no Brasil**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004 – 2ª reimpressão.

ATTIE, Willian. **Auditoria Interna**. 2. ed. São Paulo: Atlas 2007

BERTUCCI, Janete Lara de Oliveira. **Metodologia básica para elaboração de trabalhos de conclusão de cursos (TCC)**: ênfase na elaboração de TCC de pós-graduação Lato Sensu. 1.ed. São Paulo: Atlas, 2009.

BUGARIM, Maurício Soares; VIEIRA, Laércio Mendes; GARCIA, Leice Maria. **Controle dos Gastos Públicos no Brasil**: instituições oficiais, controle social e um mecanismo para ampliar o envolvimento da sociedade. Rio de Janeiro: Konrad-Adenauer-Stiftung, 2003.

CHIAVENATO, Idalberto. **Introdução à Teoria Geral da Administração**. 6. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

COOPER, Donald R; SCHINDLER, Pamela S. **Métodos de pesquisa em administração**. 7. ed. Porto Alegre: Bookman, 2003.

GIACOMONI, James. **Orçamento público**. 14. ed. Ampliada, revista e atualizada. São Paulo: Atlas, 2007.

GIAMBIAGI, Fábio; ALÉM, Ana C. **Finanças Públicas** – teoria e prática no Brasil. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

<http://www.ufmg.br>. Acesso em 21 de fevereiro de 2013

<http://www.ufmg.br/dlo>. Acesso em 21 de fevereiro de 2013

<http://www.hc.ufmg.br>. Acesso em 21 de fevereiro de 2013

KOHAMA, Heilio. **Contabilidade pública**. Teoria e prática. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MACHADO, Sérgio Braga. **Monografia: Utilização de Indicadores de Desempenho na Avaliação de Gestão Realizada pelo TCU, 2004**.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia científica: ciência e conhecimento científico, métodos científicos, teoria, hipóteses e variáveis, metodologia jurídica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 16.ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais Ltda, 1991.

NASCIMENTO, Edson Ronaldo. **Gestão Pública**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

PISCITELLI, Roberto Bocaccio; TIMBÓ, Maria Zulene Farias; ROSA, Maria Berenice. **Contabilidade pública: uma abordagem da administração financeira pública**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

SALOMON, Délcio Vieira. **Como Fazer uma Monografia**: 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

SANTOS, Clezio Saldanha dos. **Introdução à Gestão Pública**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.